



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 419, DE 28 DE ABRIL DE 2025.



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 419, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 02 DE MAIO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO, Prefeito de Madre de Deus, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia **02 DE MAIO DE 2025**, sexta-feira subsequente ao dia 01 de maio, dia do Feriado Nacional do "**Dia do Trabalho ou Dia do Trabalhador**", tributo ao celebrado "Dia Internacional do Trabalhador", sem prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente nos Hospitais, da AJUR - Assessoria Jurídica em regime de teletrabalho, da Contabilidade, da Comissão Permanente de Licitação em regime de teletrabalho, da COGEM-Controladoria Geral do Município em regime de teletrabalho, da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, estatuida pela LEI MUNICIPAL N.º 831 DE 01 DE ABRIL DE 2025, Art. 23, "parágrafo único", Inciso "II", alinea "c" c/c Com o Art. Art. 6º, e serviços públicos essenciais como limpeza urbana e segurança, bem como motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas além dos servidores que trabalham em regime de escala, retomando-se o expediente normal na segunda feira, dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 28º dia do mês de abril de 2025.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito de Madre de Deus /BA

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

